



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.952 |

Quarta-feira | 15 de Fevereiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social

Guerino Perius
Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak
Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Airton Antonio Schwantes
Presidente

André Ricardo dos Anjos
2º Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis
2º Secretário

Marcelo da Costa
Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes
Vereador

Alírio José Bacca
1º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini
1º Secretária

Almira Conelheiro Alves Souza
Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

ERRATA

AS PORTARIAS A SEGUIR, VIGORARAM DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA AS PORTARIAS NA FORMA CORRETA:

PORTARIA N.º091, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 234, da Lei Complementar nº 041/2007, prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo de Sindicância nº 045/2022, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 052, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 234, da Lei Complementar nº 041/2007, prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo de Sindicância nº 045/2022, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.952 |

Quarta-feira | 15 de Fevereiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 680, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 227, da Lei Complementar nº 041/2007, prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo de Sindicância nº 045/2022, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 108, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 115 da Lei Complementar n.º 041/2007, conceder, conforme foi requerido pelo servidor **Sirlene Candida Silva**, portador do CPF nº 945.743.321-15, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesses Particulares, a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Assistente de Serviços Educacionais II – Agente de Merenda, ocupado pela servidora **Janaina Pereira de Barros**, portadora do CPF nº 039.586.421-60, matrícula 2895, tendo em vista a concessão de Aposentadoria por Invalidez, conforme portaria nº 005/2022 de 13 de fevereiro de 2023, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – IPMCS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023** em favor da empresa **INSTITUTO CATAVENTO CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **24.510.883/0001-48**, conforme parecer exarado no Processo nº 093/2023.

Chapadão do Sul – MS, 08 de fevereiro de 2023

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.952 |

Quarta-feira | 15 de Fevereiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, visando a contratação de empresa especializada em seguro veicular, para a Frota do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:

O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **07 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 15 de fevereiro de 2023.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando a aquisição de gerador de energia para o Hospital Municipal de Chapadão do Sul conforme Emenda Impositiva nº 01/2022 - lei nº

1.339/2022, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:

O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **08 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 15 de fevereiro de 2023.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2022

Objetivo e finalidade: Registro de Preço para futura aquisição de Aparelho de Raio-X digital fixo completo (com impressora Dry Laser) através de Emenda impositiva Nº 02/2020, lei 1.255, alterada pela Lei 1.286 de 10 de novembro de 2.021, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Foi adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) à empresa: Carestream Do Brasil Comércio E Serviços De Produtos Médicos LTDA – CNPJ: 08.546.929/0003-94, no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

Chapadão do Sul/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial
Portaria 524/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.952 |

Quarta-feira | 15 de Fevereiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado através da Portaria nº 524/2022, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
Processo Administrativo Nº 871/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BRUNA LETÍCIA ALVES DE SOUZA
Data de Publicação: 19/10/2022 10:53:30

				TOTAL DO PROCESSO: 386.000,00
CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA		08.546.929/0003-94	386.000,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 051	386.000,00	Total: 386.000,00
Item: 1	Unidade: 1	Marca: CARESTREAM	Modelo: DR COMPASS	
Descrição: APARELHO DE RAIO-X DIGITAL FIXO COM IMPRESSORA DRY LASER COMPATÍVEL				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 386.000,00		Total Item: 386.000,00	

Chapadão do Sul/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 524/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.952 |

Quarta-feira | 15 de Fevereiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
15210/2023	11889	RUA DOS CURIOS Nº 144	19	05	ESPLANADA III
15211/2023	11890	RUA DOS CURIOS Nº 132	19	06	ESPLANADA III
15212/2023	11902	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 95	19	18	ESPLANADA III
15213/2023	11903	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 107	19	19	ESPLANADA III
15214/2023	11904	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 119	19	20	ESPLANADA III
15215/2023	11892	RUA DOS CURIOS Nº 108	19	08	ESPLANADA III
15216/2023	5720	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 618	OB-17	17	FLAMBOYANT
15217/2023	9389	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 552	OB-17	01-A	FLAMBOYANT
15218/2023	5711	RUA SAPIRANGA Nº 71	OB-17	08	FLAMBOYANT

A.I.I.M VIA DIÁRIO OFICIAL (TERRENOS).

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.952 |

Quarta-feira | 15 de Fevereiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento). Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO – MAT: 1130.					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QD	LOTE	A.I.I.M.
14917/2023	12615	RUA DAS PERDIZES, Nº 136, ESPLANADA III	42	3	30004 / 30101
14918/2023	12616	RUA DAS PERDIZES, Nº 122, ESPLANADA III	42	4	30005 / 30102
14722/2023	16058	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 1307, ESPLANADA III	106	3	30007 / 30104
14723/2023	16060	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 1333, ESPLANADA III	106	5	30008 / 30105
14724/2023	16062	RUA DOS MERGULHÕES, Nº 174, ESPLANADA III	106	7	30009 / 30106
14726/2023	16066	RUA DOS MERGULHÕES, Nº 116, ESPLANADA III	106	11	30010 / 30107
14715/2023	11932	RUA DOS CISNES, Nº 335, ESPLANADA III	20	19	30011 / 30108
14713/2023	11922	RUA TICO-TICO, Nº 124, ESPLANADA III	20	8	30012 / 30109